

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 07, de 20 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Pregoeira: Patrícia de Araújo – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 02/08/2024
Cadastramento de Propostas iniciais: 09/08/2024 às 10:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 14/08/2024 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 14/08/2024 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 14/08/2024 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviço especializado em fornecimento de links internet principal e redundante, sob demanda, com capacidade para atender a Sede, CRAB, Escola de Negócios e Escritórios do **Sebrae/RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor **máximo estimado para cada contratação, considerando um período de 36 (trinta e seis) meses** é de R\$2.487.600,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado. Este valor máximo é estimativo e em relação a cada uma das contratadas, individualmente, mas será pago individualmente apenas se houver atendimento às respectivas demandas por localidade, em conformidade com os relatórios e o índice de medição de resultados
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade

legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo mínimo quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.
- 5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

a) Link 1: A **PROPONENTE** que ofertar a proposta mais vantajosa, deverá encaminhar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, a prestação de serviços de rede de internet dedicada (LINK 1), por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

a.1) Apresentar dispensa de autorização ou autorização de licença SCM da Anatel na etapa de habilitação após o pregão.

b) Link 2: A **PROPONENTE** que ofertar a proposta mais vantajosa, deverá encaminhar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, a prestação de serviços de rede de internet dedicada (LINK 2), por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

b.1) Apresentar dispensa de autorização ou autorização de licença SCM da Anatel na etapa de habilitação após o pregão.

c) O atestado solicitado nos itens a) e b) deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

d) A comprovação a que se referem os itens a) e b) poderá ser efetuada por meio de somatório de atestados da quantidade de contratos que a **PROPONENTE** dispuser

OBS.: A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O licitante terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da pregoeira, por e-mail, para atender.

e) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato,

Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado. Sendo necessário retorno por parte do licitante no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação da pregoeira, por e-mail.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração**

através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.
 - b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2023).
 - c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.
- 15.1 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.
- 15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.
- OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**
- OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.
- 16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da

assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

- 16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.
- 16.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que **não entrarão com recurso**, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou**

desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.

- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.
- 17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DA GARANTIA

- 20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, a contar do início da vigência do objeto da contratação, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

- 20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.
- 20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.
- 20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser

revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.

- 20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1 A **PROPONENTE** e/ou **CONTRATADA** que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o processo de cotação e/ou a execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades expressamente previstas no **item 12 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis..

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

- 22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

- 23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitação@rj.sebrae.com.br).

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 09/08/2024**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>, no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024.

**Patrícia de Araújo
Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviço especializado em fornecimento de links internet principal e redundante, sob demanda, com capacidade para atender a Sede, CRAB, Escola de Negócios e Escritórios do **Sebrae/RJ** conforme consta neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Internet é um sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro. É uma rede de várias outras redes, que consiste em milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e de governo, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede. A internet traz uma extensa gama de recursos de informação e serviços.

A contratação do serviço de acesso IP permanente à Rede mundial de computadores – Internet na SEDE e CRAB, e links de Internet na Escola de Negócios e demais localidades descritas neste Termo de Referência deve-se à necessidade de disponibilizar aos colaboradores do **Sebrae/RJ** acesso à Internet e suporte a serviços dependentes de acesso à Internet tais como: Acesso a Sistemas, VPN, Telefonia IP/SIP, Correio Eletrônico, Publicação de Sites e Serviços.

Atualmente trabalhamos com um link internet na sede do **Sebrae/RJ** compartilhado com as unidades através de uma rede de circuitos MPLS, a nova contratação visa uma modernização substituindo esses circuitos por links com velocidades superiores e disponibilizando links backup em todas as nossas unidades. A contratação de dois links por unidade trará maior disponibilidade para o **Sebrae/RJ**, no caso de indisponibilidade do link 1, a unidade continuará operacional utilizando o link 2.

Tratando-se de um serviço continuado e necessário ao **Sebrae/RJ**, a vigência do contrato com 36 (trinta e seis) meses trará economicidade ao **Sebrae/RJ**, uma vez que as **PROPOSTANTES** poderão diluir o custo de investimento da implantação do projeto ao longo dos meses de vigência.

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1 A prestação de serviço objeto deste termo de referência compreende os serviços de Telecomunicações de acesso IP dedicado para conexão do **Sebrae/RJ** à Internet na

Sede e CRAB, e links de acesso à Internet para a Escola de Negócios e os escritórios do **Sebrae/RJ**.

3.2 Os serviços de Telecomunicações de acesso IP dedicado para conexão do **Sebrae/RJ** à Internet na Sede e CRAB e, links de acesso à Internet para a Escola de Negócios e os escritórios do **Sebrae/RJ** serão fornecidos sob demanda.

3.3 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários.

3.4 Os serviços deverão incluir implantação, instalação, configuração, administração, gerenciamento, manutenção preventiva, corretiva e repasse de informações administrativas e técnicas conforme consta nesse termo de referência.

3.5 A empresa que prestar serviço para o link 1 não poderá ser a mesma a prestar o serviço para o link 2. A contratação de 2 (dois) links internet por localidade visa mitigar transtornos relacionados a indisponibilidade das unidades do **Sebrae/RJ** por falta de acesso à internet. Com dois links sendo disponibilizados por operadoras diferentes, no caso de indisponibilidade no link 1, o acesso à internet será automaticamente roteado para o link 2 fornecido pela segunda operadora.

3.6 Especificações técnicas dos serviços:

- a) Fornecimento de links com taxa de transmissão de no mínimo o que se pede na tabela da letra u do item 3.6 e full duplex. Isto é, a taxa de transmissão iguais e simultâneas tanto para Download quanto para Upload;
- b) Acesso à Rede mundial de computadores – Internet com funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva, previamente acordados entre as partes;
- c) Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres em fibra óptica, conforme informado na tabela da letra u do item 3.6, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.
- d) Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;
- e) Disponibilidade mensal dos links deverá ser de 99,5%. Serão aplicadas glosas considerando o tempo em que o link ficar indisponível, e a contratada estará sujeita às penalidades previstas no item 12 caso não respeite o percentual contratado.
- f) A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface Ethernet, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;
- g) Deverá ser entregue ao **Sebrae/RJ** uma conexão RJ-45 Full Duplex (1000BASE-TX) para conexão nos equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- h) Roteador a ser instalado na SEDE deverá possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em

conformidade com as rfc's 1157 e 1213 e deve ser fornecida ao **Sebrae/RJ** uma comunidade somente leitura ("read only") para monitoramento;

- i) Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** incluindo cabos externos, cabos de entrada, tubulações, lançamento de cabo interno até a ligação aos equipamentos e completa infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto;
- j) Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação multi voltagem (110 V – 220V; 50 / 60 Hz), novo padrão ABNT NBR 14136:2012;
- k) Os equipamentos deverão ser instalados em Rack 19" e com altura total inferior ou igual a 2U (todos os acessórios para a instalação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**);
- l) A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer endereços de IPv4 fixos na SEDE e CRAB, de acordo com a tabela da letra u do item 3.6, todos válidos na Internet e sem qualquer tipo de filtro ou bloqueio em black list, para uso em equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- m) Suporte a VPN SSL, IPSEC e sem qualquer tipo de bloqueio;
- n) Sem limites de conexões e seções simultâneas;
- o) Sem necessidade de provedor;
- p) Latência média do núcleo do Backbone IP da **CONTRATADA** menor que a 100ms;
- q) Deverá possuir serviço Anti-DDoS para os links 1 e 2 a ser implementado pela **CONTRATADA** e possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. No caso de ataques de negação de serviço – DoS ou DDoS – aos endereços IPs do **Sebrae/RJ**, após identificação, a operadora deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.
- r) A abertura e acompanhamento de solicitações e dos chamados para manutenção corretiva deverá ocorrer por meio de site, e-mail e/ou telefone. Contatos com os nossos analistas deverão ser registrados por meio do sistema WEB ou por e-mail.
- s) A manutenção preventiva deverá ser agendada previamente pela **CONTRATADA**.
- t) Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**.
- u) Prazo de atendimento de chamados:

Prioridade	Descrição	Tempo máximo para solução
Crítico	Link fora de operação	4 horas corridas
Médio	Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada.	8 horas corridas
Baixo	Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	24 horas corridas

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o prazo de atendimento de chamados, ficando, em caso de inexecução por dolo ou culpa, sujeita as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

v) Tabela de especificações técnicas:

	Link 1	Disponibilidade	Link 2	Disponibilidade
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 6 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 6 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escritórios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%

3.7 Tabela de localidades e endereços:

Localidade	Endereço
Sede	Av. Marechal Câmara 171, 6º andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-901;
CRAB	Praça Tiradentes, 71 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20060-070
Escola de Negócios*	Av. Rio Branco, 277 – Sala 302 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-009

	* Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Marechal Câmara 171, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-901;
Escritório - Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 13 – Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-315
Escritório - Barra da Tijuca*	Av. das Américas 500 Bloco: 19 Loja: 101 (Shopping Downtown) CEP: 22640-100
Escritório - Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 153 - Centro – Cabo Frio/RJ – CEP: 28907-090
Escritório - Campos dos Goytacazes*	Av. Sete de Setembro 505/507 1º piso – CEP: 28010-561.
Escritório - Centro do Rio de Janeiro*	Avenida Calógeras, 23 - Loja - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-070 * Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Franklin Roosevelt 181 – CEP: 20021-120.
Escritório - Duque de Caxias	Av. Presidente Vargas, 196 - Loja A - Centro – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25070-330
Escritório - Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 948 - Centro – Itaperuna/RJ – CEP: 28300-000
Escritório - Macaé	Av. Rui Barbosa, 270 - Sala 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-362
Escritório - Méier	Rua Manoela Barbosa, 46 - Méier – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20735-110
Escritório - Niterói	Rua General Andrade Neves, 31 - Centro – Niterói/RJ – CEP: 24210-000
Escritório - Nova Friburgo	Av. Conselheiro Julius Arp, 80 Bloco 02, 01º pavimento, parte, módulos 218 ao 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28623-000
Escritório - Nova Iguaçu*	Rua Doutor Mário Guimarães 318 - CEP: 26255-230.
Escritório - Petrópolis	Rua Nilo Peçanha, 54 - Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25620-020
Escritório - Rio das Ostras	Rua das Casuarinas, 595 - Sala 23 - (Centro de Cidadania de Rio das Ostras) - Residencial Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28899-440
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Rua Dr. Ferreira da Luz, 58 - Loja 13 Galeria João Jasbick - Centro - Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000
Escritório - Teresópolis	Av. Lucio Meira, 375 – Sala 214 – Várzea - Teresópolis/RJ - CEP: 25953-002
Escritório - Três Rios*	Rua Prefeito Walter Francklin, 13 lojas 1,2 e 3 - Centro – Três Rios/RJ - CEP: 25803-010
Escritório - Volta Redonda*	Av. Paulo de Frontin, 463 Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-580

Escritório - São Conrado	Rua Bertha Lutz, 85 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 25450-290 (Complexo Esportivo)
Novo escritório 1	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 2	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 3	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 4	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 5	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.

3.7.1 Poderá ocorrer mudança de endereço de instalação de localidades, o prazo para alteração de endereço será de 60 (sessenta) dias corridos, seguindo os prazos de instalação do item 3.8.

3.8 Prazos de Instalação:

3.8.1 Cada Link deverá estar disponível para utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação enviada, por e-mail, pelos gestores do contrato;

3.8.2 Uma vez entregue, o **Sebrae/RJ** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para testar e homologar o funcionamento, ou informar a **CONTRATADA** os problemas encontrados;

3.8.3 Se identificado pelo **Sebrae/RJ** problemas no serviço implantado, a **CONTRATADA** deverá solucionar os problemas e liberar em até 5 (cinco) dias corridos, para que o Sebrae/RJ realize os testes e homologue em até 15 (quinze) dias corridos após liberação da **CONTRATADA**;

3.8.4 Após homologação da solução implantada, o **Sebrae/RJ** emitirá o termo de aceite cuja data será considerada como o início das operações dos serviços contratados, e a partir do qual a **CONTRATADA** poderá iniciar a contabilizar o uso e cobrança dos serviços prestados;

3.8.5 Caso a homologação do link não ocorra em um prazo de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da data da solicitação enviada por um dos gestores por e-mail, por atraso da **CONTRATADA** ou por problemas de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mesma será penalizada conforme Item 12 deste termo de referência;

3.8.6 A empresa **CONTRATADA** deverá arcar ao final do contrato com os custos de desinstalação e remoção dos equipamentos, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional para estes serviços.

3.8.7 O **Sebrae/RJ** poderá solicitar acesso ao sistema de monitoramento de links da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar acesso seguro por navegador via internet.

3.9 Condições de Contratação:

3.9.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas para fornecimento dos links conforme modelo de apresentação de proposta de preços do anexo II deste termo de referência, tanto para os links 1 quanto para os links 2.

3.9.2. Serão selecionados dois licitantes de acordo com a ordem de classificação do certame para prestarem os serviços simultaneamente, sendo certo que o segundo colocado deverá igualar o preço ofertado pelo primeiro colocado. Caso o segundo colocado não aceite o preço do primeiro, deverá ser seguida a ordem de classificação até que o licitante em questão aceite as condições previstas neste item.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Link 1:

4.1.1 A PROPONENTE que ofertar a proposta mais vantajosa, deverá encaminhar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, a prestação de serviços de rede de internet dedicada (LINK 1), por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.1.2 Apresentar dispensa de autorização ou autorização de licença SCM da Anatel na etapa de habilitação após o pregão.

4.2 Link 2:

4.2.1 A PROPONENTE que ofertar a proposta mais vantajosa, deverá encaminhar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada comprovando que desempenhou de forma satisfatória, a prestação de serviços de rede de internet dedicada (LINK 2), por período igual ou superior a 12 (doze) meses.

4.2.2 Apresentar dispensa de autorização ou autorização de licença SCM da Anatel na etapa de habilitação após o pregão.

4.3 O atestado solicitado nos itens 4.1.1 e 4.2.1 deverá informar, necessariamente, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

4.4 A comprovação a que se referem os itens 4.1.1 e 4.2.1 poderá ser efetuada por meio de somatório de atestados da quantidade de contratos que a **PROponente** dispuser.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da CONTRATADA

- a) Os técnicos da **CONTRATADA** deverão sempre se identificar nas dependências do **Sebrae/RJ** com crachá da empresa e documento de identidade.

- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **Sebrae/RJ** ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- c) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Reportar ao **Sebrae/RJ** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- e) Realizar a instalação dos links, manutenção e fornecimento dos equipamentos para o bom cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **Sebrae/RJ**.
- g) Substituir imediatamente qualquer técnico que apresente comportamento inadequado, ineficiente e incompatível na prestação dos serviços.
- h) A **CONTRATADA** será responsável pela totalidade do contato realizado com os fornecedores subcontratados, isentando o **Sebrae/RJ** de qualquer ônus operacional com mais de um fornecedor.
- i) A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção, através de equipe técnica própria.
- j) Mudanças de endereços serão informadas pelo **Sebrae/RJ** com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade. Não havendo viabilidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o(s) fator(es) impeditivo(s).
- k) Os custos referentes a desinstalação ao final do contrato deverão estar inclusos no preço unitário, não podendo ser cobrado nenhum valor adicional para estes serviços.
- l) Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que pode ser acessado por meio do seguinte link: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%Aancia/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_etica_v3.pdf ; e
- m) Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua prévia e expressa anuência.
- n) O descarte ambiental correto de componentes substituídos é responsabilidade da **CONTRATADA**, e os custos deverão estar previstos nos valores da proposta.

5.2. Do Sebrae/RJ

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela **CONTRATADA** por intermédio da unidade de Tecnologia da Informação, visando o atendimento às normas, especificações e instruções do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- b) Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, durante o horário comercial e em dias úteis a qualquer unidade de execução deste Termo de Referência, para a instalação e manutenção dos equipamentos e serviços.
- c) As atividades realizadas fora do horário comercial deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato ou alguém designado pelo **Sebrae/RJ**.

- d) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, realizando a medição do resultado alcançado através do ANS.
- f) Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços.
- g) Organizar e realizar, junta à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, entre outras providências.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO

6.1 Os valores referentes aos serviços a serem contratados deverão ser informados no Item 1 (modelo de planilha de preço para cotação) do Anexo II – Proposta de Preço, constante neste Termo de Referência.

6.2 Encontram-se incluída no preço todas as despesas com a manutenção, materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos auxiliares, transportes, fretes, embalagens, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderá existir a subcontratação dos serviços que compõe o objeto da contratação desde que seja devidamente autorizado pelos gestores (item 16) do **Sebrae/RJ** e formalizada entre as partes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após a execução de cada serviço, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal e os relatórios, conforme normas internas do **Sebrae/RJ**, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e

V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

- 8.2 O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 8.3 As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente Contrato e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.
- 8.4 Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Sebrae/RJ encargos financeiros adicionais.
- 8.5 Haverá execução simultânea dos serviços e o respectivo pagamento a ambas as contratadas, dada a necessidade de ambos os links funcionarem concomitantemente, de modo a impedir a interrupção dos serviços de internet;
- 8.6 O pagamento a cada contratada ocorrerá mediante a apresentação de relatórios das localidades e conforme a efetiva prestação dos serviços, sendo possível haver glosas e observado o índice de medição de resultados, em relação a cada uma das contratadas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO

O Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

10. DO REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**, após 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

A **CONTRATADA** formalizará o pedido de reajuste justificando e comprovando que a variação mercadológica e de custos repercutiram em sua execução, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de aniversário anual de assinatura do contrato, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

A **CONTRATADA** que pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses formalizará a solicitação ao **Sebrae/RJ**, para a ressalva do seu direito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.”

11. GARANTIA CONTRATUAL

Ambas as **CONTRATADAS** recolherão, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do objeto da contratação, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta-corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 17705-9. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
 - a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência da contratação;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro-Garantia:** O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

12. PENALIDADES

A PROPONENTE e/ou FORNECEDOR que deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar o processo de cotação e/ou a execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas neste

Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:

- a) Advertência, para o caso de inexecução, execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes do Termo de Referência ou do Contrato;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) para o caso de execução irregular ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita na alínea “b” ou nos casos de inexecução total do serviço ou do fornecimento do item, conforme avaliação do(a) Gestor(a) quanto à gravidade da ocorrência;
 - d) Rescisão do Contrato ou cancelamento do instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “c”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
 - e) Suspensão do direito de contratar e licitar com o SEBRAE/RJ, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência da alínea “d”.
- Pela desistência do FORNECEDOR, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao FORNECEDOR, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13. VISITA TÉCNICA

- a) Visando melhor adequação do projeto de implantação de cada link, a Contratada poderá solicitar ao **Sebrae/RJ**, visita técnica à Sede e/ou escritório (s).
- b) A visita técnica descrita no item anterior, poderá ser agendada por meio do e-mail atendimento@ri.sebrae.com.br.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Será adotado, na vigência do Contrato, o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade na execução, que serão avaliadas pelo Gestor do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento. Seguem abaixo as características dos indicadores de performance a serem observados pela **CONTRATADA** e que poderão resultar em glosas por descumprimento dos índices mínimos de qualidade definidos:

Índice de Disponibilidade Mensal do Serviço	
Descrição do indicador	Será descontado o valor correspondente ao tempo de indisponibilidade de cada link ao longo do mês, levando em consideração a distribuição do custo de cada link pela quantidade de horas do mês apurado.
Fórmula de cálculo	$G = VMC - (HEM \times VHC)$ Onde: G = Glosa. VMC = Valor mensal contratado. HEM = Horas executadas no mês. VHC = Valor da hora contratada no mês.
Periodicidade da aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Disponibilidade Mensal Mínima de 99,5%
Relatórios de disponibilidade de serviço	A CONTRATADA deverá fornecer um relatório mensal, contendo a disponibilidade de cada link, para que possa ser utilizado como referência nas medições.

15. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1) Projeto: Gestão da TI
- 2) Ação: Links de dados
- 3) Unidade: RJ – Tecnologia da Informação
- 4) Origem: CSO

16. GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Gestor principal: Bruno Klerch
Gestor substituto: Djalma Bandeira
Unidade de lotação: Tecnologia da Informação

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bruno Klerch e Djalma Bandeira.
Unidade de lotação: Tecnologia da Informação

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____ de _____ de ____.

Wagner Rodrigues Ribeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviço especializado para fornecimento de links internet principal e redundante, sob demanda, com capacidade para atender a Sede, CRAB, Escola de Negócios e Escritórios do Sebrae/RJ, conforme disposto no conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

2. PREÇO

2.1 Valores máximos de referência: R\$2.487.600,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

Localidade	MÉDIA	
	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 36 meses (R\$)
Sede Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 6.000,00	R\$ 216.000,00
CRAB Velocidade 300 Mbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.750,00	R\$ 99.000,00

Escola de Negócios Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.750,00	R\$ 99.000,00
Escritório - Angra dos Reis Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Barra da Tijuca Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Cabo Frio Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Campos dos Goytacazes Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Centro do Rio De Janeiro Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Duque de Caxias Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Itaperuna Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00

Escritório - Macaé Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Méier Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Niterói Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Nova Friburgo Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Nova Iguaçu Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Petrópolis Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Rio das Ostras Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Santo Antônio Pádua Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Teresópolis Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00

Escritório - Três Rios Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório - Volta Redonda Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Escritório – São Conrado Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Novo Escritório 1 – Previsão futura Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Novo Escritório 2 – Previsão futura Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Novo Escritório 3 – Previsão futura Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Novo Escritório 4 – Previsão futura Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
Novo Escritório 5 – Previsão futura Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	R\$ 2.400,00	R\$ 86.400,00
TOTAL:	R\$ 69.100,00	R\$ 2.487.600,00

2.2 Valores propostos: R\$ _____

Localidade	Links 1 e 2	Valor Mensal R\$	Valor referente a 36 meses R\$
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Angra dos Reis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Barra da Tijuca	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Cabo Frio	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Campos dos Goytacazes	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Centro do Rio de Janeiro	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Duque de Caxias	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Itaperuna	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Macaé	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Méier	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Niterói	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Friburgo	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Iguaçu	Velocidade 100 Mbps Full Duplex		

	Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Petrópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Rio das Ostras	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Teresópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Três Rios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Volta Redonda	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório – São Conrado	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 1 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 2 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 3 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 4 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 5 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Valor TOTAL R\$			

Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.

3) DECLARAÇÃO: Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não

especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;

- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: ().
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.**2 Valores Propostos:****Valor máximo estimado para cada contratação: R\$ ()**

Localidade	Links 1 e 2	Valor Mensal R\$	Valor referente a 36 meses R\$
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Angra dos Reis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Barra da Tijuca	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Cabo Frio	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		

Escritório - Campos dos Goytacazes	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Centro do Rio de Janeiro	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Duque de Caxias	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Itaperuna	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Macaé	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Méier	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Niterói	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Friburgo	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Iguaçu	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Petrópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Rio das Ostras	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Teresópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Três Rios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Volta Redonda	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório – São Conrado	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 1 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex		

	Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 2 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 3 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 4 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 5 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Valor TOTAL R\$			

Condição

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (**Vide subitem 8.2 do edital**).

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
LINK 1 – PRINCIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Marechal Câmara, nº. 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/RJ**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, Sociedade xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede no Município do xxxx, na Rua XXX, sala XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por seu **XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx; doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Certame Licitatório nº XX/2024**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento nº. 015/20, que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **SEBRAE/RJ**, em especial quanto à definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a);*
- III. *A **ABS – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços nº 49/2024**, aprovada pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RJ**, na reunião realizada em 03 de julho de 2024, e o termo de referência assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação e anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, no qual se encontram previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente contratação; e*
- IV. *A homologação do **Procedimento Licitatório XX/2024** pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RJ** em XXXXXX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento e prestação de serviços nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação de serviços de telecomunicações, pela **CONTRATADA**, para o fornecimento, sob demanda, de *link* principal de acesso à internet na Sede, no CRAB, na Escola de Negócios e nos 19 (dezenove) Escritórios do Sebrae/RJ, além dos possíveis 05 (cinco) *links* extra, que poderão ser utilizados em novos escritórios ou pontos de atendimento do **SEBRAE/RJ** passíveis de serem abertos, sob demanda e conforme

especificações estabelecidas no Termo de Referência – anexo 1 ao Edital de Pregão Eletrônico XX/2024.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços prevista no *caput* desta Cláusula inclui o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, administração, gerenciamento, manutenção preventiva, corretiva e repasse de informações administrativas e técnicas, tanto do *link*, quanto dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir todas as disposições constantes neste instrumento contratual, as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, bem como as obrigações assumidas em sua Proposta Comercial subscrita em **yyyyyyyyyy**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado neste Contrato.

Parágrafo terceiro – As especificações técnicas do objeto observarão resumidamente o seguinte:

- a. Fornecedor de *link* com taxa de transmissão de no mínimo o que se pede na tabela da alínea “u” abaixo especificada. Dessa forma, taxas de transmissão iguais e simultâneas tanto para *Download* quanto para *Upload*;
- b. Acesso à Rede mundial de computadores – *Internet* com funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva, previamente acordados entre as partes;
- c. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres em fibra óptica, conforme a tabela da alínea “u” abaixo transcrita, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.
- d. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;
- e. Disponibilidade média mensal do link deverá ser de 99,5%.
- f. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface *Ethernet*, não sendo admitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;
- g. Deverá ser entregue ao **Sebrae/RJ** uma conexão RJ-45 *Full Duplex* (1000BASE-TX) para conexão nos equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- h. Roteador a ser instalado na SEDE, com o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suporte para a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as rfc's 1157 e 1213, devendo ser fornecida ao **Sebrae/RJ** comunidade somente leitura (“*read only*”) para monitoramento;
- i. Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** incluindo cabos externos, cabos de entrada, tubulações, lançamento de cabo interno até a ligação aos equipamentos e completa infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto;
- j. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação bivolt (110 V – 220V; 50 / 60 Hz), novo padrão ABNT NBR 14136:2012;
- k. Os equipamentos deverão ser instalados em Rack 19” e com altura total inferior ou igual a 2U (todos os acessórios para a instalação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**);
- l. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer endereços de IPv4 fixos na SEDE e CRAB, de acordo com a tabela da alínea “u” do item 3.6, todos válidos na *Internet* e sem qualquer tipo de filtro ou bloqueio em *black list*, para uso em equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- m. Suporte a VPN SSL, IPSEC e sem qualquer tipo de bloqueio;
- n. Sem limites de conexões e seções simultâneas;
- o. Sem necessidade de provedor;
- p. Latência média do núcleo do *Backbone* IP da **CONTRATADA**, menor que 100ms;

q. Serviço Anti-DDoS para o link a ser implementado pela **CONTRATADA**, além de funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. No caso de ataques de negação de serviço – DoS ou DDoS – aos endereços IPs do **Sebrae/RJ**, após identificação, a operadora deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.

a. A abertura e acompanhamento de solicitações e dos chamados para manutenção corretiva deverá ocorrer por meio de *site*, *e-mail* e/ou telefone, sendo eventuais contatos com os representantes do **SEBRAE/RJ** registrados por meio do sistema WEB ou por *e-mail*.

b. A manutenção preventiva deverá ser agendada previamente pela **CONTRATADA**.

I. Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**.

II. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos de atendimento de chamados adiante especificados, ficando, em caso de comprovada inexecução por dolo ou culpa, sujeita às penalidades previstas neste instrumento:

Prioridade	Descrição	Tempo máximo para solução
Crítico	Link fora de operação	4 horas corridas
Médio	Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada.	8 horas corridas
Baixo	Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	24 horas corridas

III. Tabela de especificações técnicas:

	Link 1	Disponibilidade
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 6 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escritórios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%

IV. Tabela de localidades e endereços:

Localidade	Endereço
Sede	Av. Marechal Câmara, nº. 171, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.020-901;
CRAB	Praça Tiradentes, nº. 71 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.060-070
Escola de Negócios*	Av. Rio Branco, nº. 277 – Sala 302 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.040-009 * Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Marechal Câmara, nº. 171, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.020-901;
Escritório - Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, n.º. 13 – Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-315
Escritório - Barra da Tijuca*	Av. das Américas, nº. 500, Bloco 19, Loja: 101 (Shopping Downtown) Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.640-100
Escritório - Cabo Frio	Rua Raul Veiga, nº. 153 - Centro – Cabo Frio/RJ – CEP: 28.907-090
Escritório - Campos dos Goytacazes*	Av. Sete de Setembro, nº. 505/507, 1º piso – Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28.010-561.
Escritório - Centro do Rio de Janeiro*	Avenida Calógeras, nº. 23 - Loja - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.030-070 * Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Franklin Roosevelt, nº. 181 – CEP: 20.021-120.
Escritório - Duque de Caxias	Av. Presidente Vargas, nº. 196 - Loja A - Centro – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.070-330
Escritório - Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, nº. 948 - Centro – Itaperuna/RJ – CEP: 28.300-000
Escritório - Macaé	Av. Rui Barbosa, 270 - Sala 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-362
Escritório - Méier	Rua Manoela Barbosa, 46 - Méier – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20735-110
Escritório - Niterói	Rua General Andrade Neves, 31 - Centro – Niterói/RJ – CEP: 24210-000
Escritório - Nova Friburgo	Av. Conselheiro Julius Arp, 80 Bloco 02, 01º pavimento, parte, módulos 218 ao 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28623-000
Escritório - Nova Iguaçu*	Rua Doutor Mário Guimarães 318 - CEP: 26255-230.
Escritório - Petrópolis	Rua Nilo Peçanha, 54 - Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25620-020
Escritório - Rio das Ostras	Rua das Casuarinas, 595 - Sala 23 - (Centro de Cidadania de Rio das Ostras) - Residencial Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28899-440
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Rua Dr. Ferreira da Luz, 58 - Loja 13 Galeria João Jasbick - Centro - Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000
Escritório - Teresópolis	Av. Lucio Meira, 375 – Sala 214 – Várzea - Teresópolis/RJ - CEP: 25953-002
Escritório - Três Rios*	Rua Prefeito Walter Francklin, 13 lojas 1,2 e 3 - Centro – Três Rios/RJ - CEP: 25803-010

Escritório - Volta Redonda*	Av. Paulo de Frontin, 463 Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-580
Escritório - São Conrado	Rua Bertha Lutz, 85 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 25450-290 (Complexo Esportivo)
Novo escritório 1	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 2	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 3	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 4	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 5	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo quarto – Durante a vigência deste contrato, poderá ocorrer mudança de endereço de instalação de localidades, sendo o prazo para alteração de endereço de 60 (sessenta) dias corridos, seguindo os prazos de instalação previsto neste mesmo instrumento e no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE XX/2024**.

Parágrafo quinto - O detalhamento do objeto encontra-se no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE XX/2024 – fornecimento de links de acesso à internet e prestação de serviços**, elaborado pela **Gerência de Tecnologia da Informação do SEBRAE/RJ**, utilizado no processo de cotação de preços, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

SEBRAE/RJ:

- I. Acompanhar e fiscalizar, por meio do Gestor do **Contrato e da Gerência de Tecnologia da Informação**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- II. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, durante o horário comercial e em dias úteis, a qualquer unidade de execução deste Termo de Referência, para a instalação e manutenção dos equipamentos e serviços;
- III. As atividades realizadas fora do horário comercial deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato ou alguém designado pelo **Sebrae/RJ**.
- IV. Realizar a reunião de início de **Contrato (kick-off)** em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura integral do presente instrumento, a qual poderá ser presencial ou remota, e, se presencial, será realizada na Sede do **SEBRAE/RJ**;
- V. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto à presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento relacionado ao objeto deste instrumento;

- VI. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- VII. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- VIII. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IX. Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, realizando a medição do resultado alcançado, para fins de aferição do pagamento e do valor efetivamente devidos à **CONTRATADA**, considerando os serviços de fato executados;
- X. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos defeituosos e os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **SEBRAE/RJ**;
- XI. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio do Gestor deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;

CONTRATADA:

- 8 Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, entregando os equipamentos e executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- 9 Atender e disponibilizar todas as exigências constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus Anexos**;
- 10 Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos contratados, salvo os autorizados pelo **SEBRAE/RJ**;
- 11 Toda informação referente ao **SEBRAE/RJ** de que a **CONTRATADA** vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa do **SEBRAE/RJ**;
- 12 Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018, em relação aos dados e informações do **SEBRAE/RJ** em que a **CONTRATADA** se envolver;

- 13 Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;
- 14 Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pelo Gestor do **Contrato**;
- 15 Manter, durante toda a vigência deste **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**;
- 16 Enviar ao **SEBRAE/RJ** as certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei, atualizadas para a data do pagamento;
- 17 Encaminhar ao **SEBRAE/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as Notas Fiscais de Serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e relatório com evidências dos serviços prestados e entregas de equipamentos efetuadas.
- 18 Fornecer ao Gestor do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- 19 Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **SEBRAE/RJ**;
- 20 Não utilizar a marca do **SEBRAE/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- 21 Comunicar ao **SEBRAE/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- 22 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;
- 23 Prestar esclarecimentos ao **SEBRAE/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

- 24 Obedecer às normas e às rotinas do **SEBRAE/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 25 Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **SEBRAE/RJ** para fins comerciais, salvo mediante autorização prévia e expressa do Gestor do **Contrato**;
- 26 Contratar em seu nome e sob a sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- 27 Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 28 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão sempre se identificar nas dependências do **Sebrae/RJ** com crachá da empresa e documento de identidade;
- 29 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 30 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 31 Apresentar, quando solicitado pelo **SEBRAE/RJ**, comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 32 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 33 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/RJ**, sem prévia e expressa autorização;
- 34 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 35 Realizar a instalação do link, manutenção e fornecimento dos equipamentos para o bom cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 36 A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção, através de equipe técnica própria;
- 37 Mudanças de endereços serão informadas pelo **Sebrae/RJ** com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade. Não havendo viabilidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o(s) fator(es) impeditivo(s);

38 O descarte ambiental correto de componentes substituídos é responsabilidade da **CONTRATADA**, e os custos deverão estar previstos nos valores da proposta;

39 Manter entendimento com o **SEBRAE/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços e informar ao **SEBRAE/RJ**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;

40 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Emitir a Nota Fiscal eletrônica de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação prevista neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, encaminhando-a ao Gestor do **Contrato**, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;

41 Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **SEBRAE/RJ**, sem sua expressa anuência prévia;

Parágrafo Primeiro – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **SEBRAE/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o disposto no instrumento de medição de resultados – IMR, conforme definido no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2024**, levando em conta a qualidade dos serviços efetivamente prestados, ficando sujeita a glosas no pagamento em caso de não atendimento total:

Instrumento de Medição de Resultados - IMR	
Descrição do indicador	Será descontado o valor correspondente ao tempo de indisponibilidade de cada link ao longo do mês, levando em consideração a distribuição do custo de cada link pela quantidade de horas do mês apurado.
Fórmula de cálculo	$G = VMC - (HEM \times VHC)$ Onde: G = Glosa. VMC = Valor mensal contratado. HEM = Horas executadas no mês. VHC = Valor da hora contratada no mês.
Periodicidade da aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Disponibilidade Mensal Mínima de 99,5%
Relatórios de disponibilidade de serviço	A CONTRATADA deverá fornecer um relatório mensal, contendo a disponibilidade

	de cada link, para que possa ser utilizado como referência nas medições.
--	--

Parágrafo terceiro - O SEBRAE/RJ será responsável pelo cálculo dos descontos para cada indicador, bem como pela auditoria dos indicadores, caso seja necessário.

Parágrafo quarto - A veracidade das informações apresentadas ao **SEBRAE/RJ**, bem como todos os relatórios técnicos encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto - Todos os relatórios técnicos encaminhados deverão ser registrados por correio eletrônico e encaminhadas ao **SEBRAE/RJ**, por meio do Gestor e do Gestor substituto do Contrato, para controle de qualidade do serviço prestado.

Parágrafo sexto - Será considerada exceção para os tempos de paradas que forem programadas, acordadas ou de responsabilidade da Infraestrutura lógica e física do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo sétimo - Todos os percentuais das glosas serão aplicados sobre o valor mensal da fatura para o cálculo do desconto.

Parágrafo oitavo - Todos os descontos são cumulativos até o teto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da fatura.

Parágrafo nono - A adoção dos descontos oriundos do não cumprimento do Instrumento de medição de resultados – IMR e/ou disponibilidade do serviço, são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução constatada.

Parágrafo décimo – O Gestor do Contrato encaminhará o relatório mensal, informando à **CONTRATADA**, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para que a **CONTRATADA** possa emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo primeiro – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentemente das sanções e/ou penalidades previstas neste Contrato, mesmo porque não possuem natureza sancionatória, mas servem para a medição do serviço efetivamente prestado, para não haver pagamento indevido de serviço não prestado.

Parágrafo Décimo segundo - A primeira avaliação será formulada no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da assinatura integral do Contrato.

Parágrafo Décimo terceiro – As avaliações subsequentes observarão o período mensal de prestação dos serviços, devendo ser encaminhado à **CONTRATADA** o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a contar da data limite para a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **SEBRAE/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **XXXXXXXX**, conforme abaixo:

Localidade	Link 1 – principal	Valor Mensal R\$	Valor referente a 36 meses R\$
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Angra dos Reis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Barra da Tijuca	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Cabo Frio	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Campos dos Goytacazes	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Centro do Rio de Janeiro	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Duque de Caxias	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Itaperuna	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Macaé	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Méier	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Niterói	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Friburgo	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Iguaçu	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Petrópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Rio das Ostras	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Teresópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Três Rios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Volta Redonda	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório – São Conrado	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 1 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		

pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **SEBRAE/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Décimo Primeiro – A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à homologação pela Gerência Financeira do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Décimo Segundo – Os recursos financeiros do **SEBRAE/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são CSO e estão alocados na **Unidade “RJ - Tecnologia da Informação”, no Projeto “Gestão da T.I.” e na Ação “Links de dados ”**.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **SEBRAE/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua integral assinatura pelos signatários representantes das partes, podendo ser prorrogado mediante **Termo aditivo** específico, observando o limite máximo de que trata o art. 36 da Resolução/CDN nº. 493/2024 do Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – Dos prazos e etapas de execução contratual:

- I. O *Link* deverá estar disponível para utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação enviada, por *e-mail*, pelo gestor do contrato;
- II. Uma vez entregue, o **Sebrae/RJ** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para testar e homologar o funcionamento, ou informar à **CONTRATADA** sobre eventuais problemas encontrados;
- III. Se forem identificados pelo **Sebrae/RJ** defeitos no serviço implantado, a **CONTRATADA** deverá saná-los em até 05 (cinco) dias corridos, para que o **Sebrae/RJ** realize os testes e homologue as correções em até 15 (quinze) dias corridos, após os reparos da **CONTRATADA**;
- IV. Após a homologação da solução implantada, o **Sebrae/RJ** emitirá o termo de aceite, cuja data será considerada como o início das operações dos serviços contratados, e a partir do qual a **CONTRATADA** poderá iniciar a contabilizar o uso e a cobrança dos serviços prestados;
- V. Acaso a homologação do *link* não ocorra em um prazo de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da data da solicitação enviada pelo gestor via *e-mail*, por atraso da **CONTRATADA** ou por problemas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta poderá ser penalizada, conforme previsto neste instrumento;
- VI. A **CONTRATADA** deverá arcar, ao final do contrato, com os custos de desinstalação e remoção dos equipamentos, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional para estes serviços;

- VII. O **Sebrae/RJ** poderá solicitar acesso ao sistema de monitoramento de *link* da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar acesso seguro por navegador via *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do objeto da contratação, uma das formas de garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

- I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta-corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 17705-9. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.
- II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência da contratação;
 - b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
 - c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro-Garantia**: O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades, acaso haja culpa ou dolo e falha na execução contratual, conforme abaixo:

- I. Advertência e/ou multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato** para o caso de execução irregular, ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, devendo ser escolhida pelo Gestor do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato** nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita no inciso I ou nos casos de inexecução total do serviço, conforme avaliação do Gestor quanto a gravidade da ocorrência;

III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

IV. Suspensão do direito de contratar e licitar com o **SEBRAE/RJ**, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência do inciso III.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA**, acaso haja culpa comprovada, a cada pagamento, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e

Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **SEBRAE/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **SEBRAE/RJ**, sendo formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **SEBRAE/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento

de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **SEBRAE/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **SEBRAE/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **SEBRAE/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **SEBRAE/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **SEBRAE/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **SEBRAE/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens de serviços, enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **SEBRAE/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pelo Gestor do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **SEBRAE/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO CONTRATUAL

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o analista **Bruno de Souza Klerch**, que, uma vez ausente, será substituído pelo analista **Djalma Bandeira da Costa Júnior**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

Parágrafo Primeiro – O Gestor realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **SEBRAE/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento nº. 015/20 do **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a:

Não utilizar a marca ou qualquer material do **SEBRAE/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;

Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **SEBRAE/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se

a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **SEBRAE/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **SEBRAE/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **SEBRAE/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **SEBRAE/RJ**, garantindo sua litude e idoneidade, sob pena

de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **SEBRAE/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **SEBRAE/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **SEBRAE/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **SEBRAE/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **SEBRAE/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **SEBRAE/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados; exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE/RJ**:

com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SEBRAE/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **SEBRAE/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SEBRAE/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **SEBRAE/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **SEBRAE/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **SEBRAE/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **SEBRAE/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência

do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **SEBRAE/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do Gestor deste **Contrato**, **Bruno de Souza Klerch** (bklerch@rj.sebrae.com.br), do Gestor Substituto, **Djalma Bandeira da Costa Júnior** (djalma.bandeira@rj.sebrae.com.br), e do Representante da **CONTRATADA**, XXXXXXXX ([XXXXXX](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Pelo **SEBRAE/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Julio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produto e Atendimento

Bruno de Souza Klerch
Gestor do Contrato

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII A – MINUTA DO CONTRATO
LINK 2 – REDUNDANTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Marechal Câmara, nº. 171, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **SEBRAE/RJ**, e **XXXXXXXXXXXXXXX**, Sociedade xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede no Município do xxxx, na Rua XXX, sala XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por seu **XXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx; doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Certame Licitatório nº XX/2024**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. *Os termos da Instrução Normativa de Procedimento nº. 015/20, que dispõe sobre a Gestão de Contratos e Convênios no **SEBRAE/RJ**, em especial quanto à definição, procedimentos, e obrigações do(a) Gestor(a);*
- III. *A **ABS – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços nº 49/2024**, aprovada pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RJ**, na reunião realizada em 03 de julho de 2024, e o termo de referência assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação e anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, no qual se encontram previstos os fundamentos técnicos e de gestão que subsidiam a presente contratação; e*
- IV. *A homologação do **Procedimento Licitatório XX/2024** pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RJ** em XXXXXX, ambos encartados no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento e prestação de serviços nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação de serviços de telecomunicações, pela **CONTRATADA**, para o fornecimento, sob demanda, de *link* redundante de acesso à internet na Sede, no CRAB, na Escola de Negócios e nos 19 (dezenove) Escritórios do Sebrae/RJ, além dos possíveis 05 (cinco) *links* extra, que poderão ser utilizados em novos escritórios ou pontos de atendimento do **SEBRAE/RJ** passíveis de serem abertos, sob demanda e conforme

especificações estabelecidas no Termo de Referência – anexo 1 ao Edital de Pregão Eletrônico XX/2024.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviços prevista no *caput* desta Cláusula inclui o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, administração, gerenciamento, manutenção preventiva, corretiva e repasse de informações administrativas e técnicas, tanto do *link*, quanto dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir todas as disposições constantes neste instrumento contratual, as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. **XX/2024**, bem como as obrigações assumidas em sua Proposta Comercial subscrita em **yyyyyyyyyy**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado neste Contrato.

Parágrafo terceiro – As especificações técnicas do objeto observarão resumidamente o seguinte:

- a. Fornecedor de *link* com taxa de transmissão de no mínimo o que se pede na tabela da alínea “u” abaixo especificada. Dessa forma, taxas de transmissão iguais e simultâneas tanto para *Download* quanto para *Upload*;
- b. Acesso à Rede mundial de computadores – *Internet* com funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva, previamente acordados entre as partes;
- c. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres em fibra óptica, conforme a tabela da alínea “u” abaixo transcrita, desde que possuam frequência regulamentada pela ANATEL.
- d. Não será permitido o fornecimento de enlaces via satélite;
- e. Disponibilidade média mensal do link deverá ser de 99,5%.
- f. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface *Ethernet*, não sendo admitida a utilização de agregação de várias portas no roteador;
- g. Deverá ser entregue ao **Sebrae/RJ** uma conexão RJ-45 *Full Duplex* (1000BASE-TX) para conexão nos equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- h. Roteador a ser instalado na SEDE, com o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suporte para a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as rfc's 1157 e 1213, devendo ser fornecida ao **Sebrae/RJ** comunidade somente leitura (“*read only*”) para monitoramento;
- i. Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** incluindo cabos externos, cabos de entrada, tubulações, lançamento de cabo interno até a ligação aos equipamentos e completa infraestrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto;
- j. Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação bivolt (110 V – 220V; 50 / 60 Hz), novo padrão ABNT NBR 14136:2012;
- k. Os equipamentos deverão ser instalados em Rack 19” e com altura total inferior ou igual a 2U (todos os acessórios para a instalação deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**);
- l. A **CONTRATADA** deverá fornecer endereços de IPv4 fixos na SEDE e CRAB, de acordo com a tabela da alínea “u” do item 3.6, todos válidos na *Internet* e sem qualquer tipo de filtro ou bloqueio em *black list*, para uso em equipamentos do **Sebrae/RJ**;
- m. Suporte a VPN SSL, IPSEC e sem qualquer tipo de bloqueio;
- n. Sem limites de conexões e seções simultâneas;
- o. Sem necessidade de provedor;
- p. Latência média do núcleo do *Backbone* IP da **CONTRATADA**, menor que 100ms;

q. Serviço Anti-DDoS para o link a ser implementado pela **CONTRATADA**, além de funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. No caso de ataques de negação de serviço – DoS ou DDoS – aos endereços IPs do **Sebrae/RJ**, após identificação, a operadora deverá possuir mecanismo de bloqueio de tráfegos não desejados.

r. A abertura e acompanhamento de solicitações e dos chamados para manutenção corretiva deverá ocorrer por meio de *site*, *e-mail* e/ou telefone, sendo eventuais contatos com os representantes do **SEBRAE/RJ** registrados por meio do sistema WEB ou por *e-mail*.

s. A manutenção preventiva deverá ser agendada previamente pela **CONTRATADA**.

t. Não existirá vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**.

u. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos de atendimento de chamados adiante especificados, ficando, em caso de comprovada inexecução por dolo ou culpa, sujeita às penalidades previstas neste instrumento:

Prioridade	Descrição	Tempo máximo para solução
Crítico	Link fora de operação	4 horas corridas
Médio	Link apresentando erros acima do razoável: latência excessiva, perda excessiva de pacotes ou largura de banda inferior à contratada.	8 horas corridas
Baixo	Solicitações diversas (configurações, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	24 horas corridas

v. Tabela de especificações técnicas:

	Link 2	Disponibilidade
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 6 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%
Escritórios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica	99,5%

w. Tabela de localidades e endereços:

Localidade	Endereço
Sede	Av. Marechal Câmara , nº.171, 6º andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-901;
CRAB	Praça Tiradentes, 71 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20060-070
Escola de Negócios*	Av. Rio Branco, 277 – Sala 302 – Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20040-009 * Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Marechal Câmara, 171, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20020-901;
Escritório - Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 13 – Centro – Angra dos Reis/RJ - CEP: 23900-315
Escritório - Barra da Tijuca*	Av. das Américas 500 Bloco: 19 Loja: 101 (Shopping Downtown) CEP: 22640-100
Escritório - Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 153 - Centro – Cabo Frio/RJ – CEP: 28907-090
Escritório - Campos dos Goytacazes*	Av. Sete de Setembro 505/507 1º piso – CEP: 28010-561.
Escritório - Centro do Rio de Janeiro*	Avenida Calógeras, 23 - Loja - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-070 * Podendo ocorrer mudança de endereço para Av. Franklin Roosevelt, 181 – CEP: 20021-120.
Escritório - Duque de Caxias	Av. Presidente Vargas, 196 - Loja A - Centro – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25070-330
Escritório - Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 948 - Centro – Itaperuna/RJ – CEP: 28300-000
Escritório - Macaé	Av. Rui Barbosa, 270 - Sala 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27910-362
Escritório - Méier	Rua Manoela Barbosa, 46 - Méier – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20735-110
Escritório - Niterói	Rua General Andrade Neves, 31 - Centro – Niterói/RJ – CEP: 24210-000
Escritório - Nova Friburgo	Av. Conselheiro Julius Arp, 80 Bloco 02, 01º pavimento, parte, módulos 218 ao 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28623-000
Escritório - Nova Iguaçu*	Rua Doutor Mário Guimarães, 318 - CEP: 26255-230.
Escritório - Petrópolis	Rua Nilo Peçanha, 54 - Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25620-020
Escritório - Rio das Ostras	Rua das Casuarinas, 595 - Sala 23 - (Centro de Cidadania de Rio das Ostras) - Residencial Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ - CEP: 28899-440

Escritório - Santo Antônio de Pádua	Rua Dr. Ferreira da Luz, 58 - Loja 13 Galeria João Jasbick - Centro - Santo Antônio de Pádua/RJ - CEP: 28470-000
Escritório - Teresópolis	Av. Lucio Meira, 375 – Sala 214 – Várzea - Teresópolis/RJ - CEP: 25953-002
Escritório - Três Rios*	Rua Prefeito Walter Francklin, 13 lojas 1,2 e 3 - Centro – Três Rios/RJ - CEP: 25803-010
Escritório - Volta Redonda*	Av. Paulo de Frontin, 463 Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-580
Escritório - São Conrado	Rua Bertha Lutz, 85 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 25450-290 (Complexo Esportivo)
Novo escritório 1	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 2	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 3	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 4	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.
Novo escritório 5	Previsão de crescimento dentro do estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo quarto – Durante o prazo de vigência deste contrato, poderá ocorrer mudança de endereço de instalação de localidades, sendo o prazo para alteração de endereço de 60 (sessenta) dias corridos, seguindo os prazos de instalação previstos neste mesmo instrumento e no termo de referência, **Anexo I do Edital de PE XX/2024**.

Parágrafo quinto - O detalhamento do objeto encontra-se no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de PE XX/2024 – fornecimento de links de acesso à internet e prestação de serviços**, elaborado pela **Gerência de Tecnologia da Informação do SEBRAE/RJ**, utilizado no processo de cotação de preços, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

SEBRAE/RJ:

- Acompanhar e fiscalizar, por meio do Gestor do **Contrato e da Gerência de Tecnologia da Informação**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados;

- b. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, durante o horário comercial e em dias úteis, a qualquer unidade de execução deste Termo de Referência, para a instalação e manutenção dos equipamentos e serviços;
- c. As atividades realizadas fora do horário comercial deverão ser agendadas previamente com o gestor do contrato ou alguém designado pelo **Sebrae/RJ**.
- d. Realizar a reunião de início de **Contrato** (*kick-off*) em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura integral do presente instrumento, a qual poderá ser presencial ou remota, e, se presencial, será realizada na Sede do **SEBRAE/RJ**;
- e. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, quanto à presente contratação, desde que inerente ao serviço ou fornecimento relacionado ao objeto deste instrumento;
- f. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- g. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- h. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i. Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela **CONTRATADA**, realizando a medição do resultado alcançado, para fins de aferição do pagamento e do valor efetivamente devidos à **CONTRATADA**, considerando os serviços de fato executados;
- j. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos defeituosos e os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **SEBRAE/RJ**;
- k. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio do Gestor deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;

CONTRATADA:

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, entregando os equipamentos e executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Atender e disponibilizar todas as exigências constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus Anexos**;

- c. Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos contratados, salvo os autorizados pelo **SEBRAE/RJ**;
- d. Toda informação referente ao **SEBRAE/RJ** de que a **CONTRATADA** vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá ser divulgada a terceiros sem autorização expressa do **SEBRAE/RJ**;
- e. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) trata dos processos de coleta, armazenamento, tratamento e descarte de dados, a **CONTRATADA** deve auxiliar no tocante a adequação a Lei nº 13.709/2018, em relação aos dados e informações do **SEBRAE/RJ** em que a **CONTRATADA** se envolver;
- f. Deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018;
- g. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pelo Gestor do **Contrato**;
- h. Manter, durante toda a vigência deste **Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024**;
- i. Enviar ao **SEBRAE/RJ** as certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei, atualizadas para a data do pagamento;
- j. Encaminhar ao **SEBRAE/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as Notas Fiscais de Serviços, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal e relatório com evidências dos serviços prestados e entregas de equipamentos efetuadas.
- k. Fornecer ao Gestor do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- l. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **SEBRAE/RJ**;
- m. Não utilizar a marca do **SEBRAE/RJ** ou qualquer material desenvolvido pela instituição, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**, em ações desenvolvidas pela empresa contratada fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;

- n. Comunicar ao **SEBRAE/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- o. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;
- p. Prestar esclarecimentos ao **SEBRAE/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- q. Obedecer às normas e às rotinas do **SEBRAE/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- r. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **SEBRAE/RJ** para fins comerciais, salvo mediante autorização prévia e expressa do Gestor do **Contrato**;
- s. Contratar em seu nome e sob a sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- t. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- u. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão sempre se identificar nas dependências do **Sebrae/RJ** com crachá da empresa e documento de identidade;
- v. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- w. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x. Apresentar, quando solicitado pelo **SEBRAE/RJ**, comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- y. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

- z. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/RJ**, sem prévia e expressa autorização;
- aa. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- bb. Realizar a instalação do link, manutenção e fornecimento dos equipamentos para o bom cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- cc. A **CONTRATADA** prestará serviço de manutenção, através de equipe técnica própria;
- dd. Mudanças de endereços serão informadas pelo **Sebrae/RJ** com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, e a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade. Não havendo viabilidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o(s) fator(es) impeditivo(s);
- ee. O descarte ambiental correto de componentes substituídos é responsabilidade da **CONTRATADA**, e os custos deverão estar previstos nos valores da proposta;
- ff. Manter entendimento com o **SEBRAE/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços e informar ao **SEBRAE/RJ**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- gg. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- Emitir a Nota Fiscal eletrônica de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação prevista neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento, encaminhando-a ao Gestor do **Contrato**, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;
- hh. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **SEBRAE/RJ**, sem sua expressa anuência prévia;

Parágrafo primeiro – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **SEBRAE/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o disposto no instrumento de medição de resultados – IMR, conforme definido no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2024**, levando em conta a qualidade dos serviços efetivamente prestados, ficando sujeita a glosas no pagamento em caso de não atendimento total:

Instrumento de Medição de Resultados - IMR	
Descrição do indicador	Será descontado o valor correspondente ao tempo de indisponibilidade de cada link ao longo do mês, levando em consideração a

	distribuição do custo de cada link pela quantidade de horas do mês apurado.
Fórmula de cálculo	$G = VMC - (HEM \times VHC)$ Onde: G = Glosa. VMC = Valor mensal contratado. HEM = Horas executadas no mês. VHC = Valor da hora contratada no mês.
Periodicidade da aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Disponibilidade Mensal Mínima de 99,5%
Relatórios de disponibilidade de serviço	A CONTRATADA deverá fornecer um relatório mensal, contendo a disponibilidade de cada link, para que possa ser utilizado como referência nas medições.

Parágrafo terceiro - O SEBRAE/RJ será responsável pelo cálculo dos descontos para cada indicador, bem como pela auditoria dos indicadores, caso seja necessário.

Parágrafo quarto - A veracidade das informações apresentadas ao **SEBRAE/RJ**, bem como todos os relatórios técnicos encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto - Todos os relatórios técnicos encaminhados deverão ser registrados por correio eletrônico e encaminhadas ao **SEBRAE/RJ**, por meio do Gestor e do Gestor substituto do Contrato, para controle de qualidade do serviço prestado.

Parágrafo sexto - Será considerada exceção para os tempos de paradas que forem programadas, acordadas ou de responsabilidade da Infraestrutura lógica e física do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo sétimo - Todos os percentuais das glosas serão aplicados sobre o valor mensal da fatura para o cálculo do desconto.

Parágrafo oitavo - Todos os descontos são cumulativos até o teto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da fatura.

Parágrafo nono - A adoção dos descontos oriundos do não cumprimento do Instrumento de medição de resultados – IMR e/ou disponibilidade do serviço, são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução constatada.

Parágrafo décimo – O Gestor do Contrato encaminhará o relatório mensal, informando à **CONTRATADA**, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, o resultado alcançado com as respectivas glosas, caso ocorram, para que a **CONTRATADA** possa emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Décimo primeiro – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentemente das sanções e/ou penalidades previstas neste Contrato, mesmo porque não possuem natureza sancionatória, mas servem para a medição do serviço efetivamente prestado, para não haver pagamento indevido de serviço não prestado.

Parágrafo Décimo segundo - A primeira avaliação será formulada no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da assinatura integral do Contrato.

Parágrafo Décimo terceiro – As avaliações subsequentes observarão o período mensal de prestação dos serviços, devendo ser encaminhado à **CONTRATADA** o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a contar da data limite para a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **SEBRAE/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **XXXXXXXX**, conforme abaixo:

Localidade	Link 2 - redundante	Valor Mensal R\$	Valor referente a 36 meses R\$
Sede	Velocidade 1 Gbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
CRAB	Velocidade 300 Mbps Full Duplex 30 IP'S IPv4 válidos Meio físico: Fibra Óptica		
Escola de Negócios	Velocidade 300 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Angra dos Reis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Barra da Tijuca	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Cabo Frio	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Campos dos Goytacazes	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Centro do Rio de Janeiro	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Duque de Caxias	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Itaperuna	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Macaé	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Méier	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Niterói	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		

Escritório - Nova Friburgo	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Nova Iguaçu	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Petrópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Rio das Ostras	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Santo Antônio de Pádua	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Teresópolis	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Três Rios	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório - Volta Redonda	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Escritório – São Conrado	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 1 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 2 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 3 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 4 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Novo Escritório 5 – Previsão futura	Velocidade 100 Mbps Full Duplex Meio físico: Fibra Óptica		
Valor TOTAL R\$			

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado de forma única, abrangendo a entrega dos equipamentos, instalação, configuração, licenciamento, garantia e conclusão do treinamento.

Parágrafo Segundo – A emissão da competente Nota Fiscal de pagamento deverá ser efetuada somente após a emissão e o envio, por e-mail, do termo de aceite definitivo e do relatório gerado, em função dos Testes de Verificação Preliminar.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da competente Nota Fiscal, comprovação de sua regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei, e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo quarto - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, cujos dados são os seguintes: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue juntamente com toda a documentação solicitada, até o décimo dia útil do mês.

Parágrafo Sexto – Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em outro mês que não o da entrega para pagamento, nem após o décimo dia útil do mês, nem mesmo serão considerados pedidos de pagamento com documentação incompleta.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Contratação encaminhar a (s) Nota (s) Fiscal (is) para pagamento, junto ao setor financeiro, no mesmo mês de recebimento.

Parágrafo Oitavo – Será suspenso o pagamento se a (s) nota (s) fiscal (is) apresentada (s) contiver (em) incorreções, caso em que será (ão) devolvida (s), acompanhada (s) dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Parágrafo Nono – Todas as despesas, diretas ou indiretas, assim como todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente e sejam decorrentes da execução/fornecimento do objeto contratado, inclusive eventuais despesas bancárias, estão inclusas no preço ajustado da contratação e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo – Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **SEBRAE/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Décimo Primeiro – A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à homologação pela Gerência Financeira do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Décimo Segundo – Os recursos financeiros do **SEBRAE/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, são CSO e estão alocados na **Unidade “RJ - Tecnologia da Informação”, no Projeto “Gestão da T.I.” e na Ação “Links de dados ”**.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **SEBRAE/RJ**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua integral assinatura pelos signatários representantes das partes, podendo ser prorrogado mediante **Termo aditivo** específico, observando o limite máximo de que trata o art. 36 da Resolução/CDN nº. 493/2024 do Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – Dos prazos e etapas de execução contratual:

- I. O *Link* deverá estar disponível para utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a solicitação enviada, por *e-mail*, pelo gestor do contrato;
- II. Uma vez entregue, o **Sebrae/RJ** terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para testar e homologar o funcionamento, ou informar à **CONTRATADA** sobre eventuais problemas encontrados;

- III. Se forem identificados pelo **Sebrae/RJ** defeitos no serviço implantado, a **CONTRATADA** deverá saná-los em até 05 (cinco) dias corridos, para que o **Sebrae/RJ** realize os testes e homologue as correções em até 15 (quinze) dias corridos, após os reparos da **CONTRATADA**;
- IV. Após a homologação da solução implantada, o **Sebrae/RJ** emitirá o termo de aceite, cuja data será considerada como o início das operações dos serviços contratados, e a partir do qual a **CONTRATADA** poderá iniciar a contabilizar o uso e a cobrança dos serviços prestados;
- V. Acaso a homologação do *link* não ocorra em um prazo de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da data da solicitação enviada pelo gestor via *e-mail*, por atraso da **CONTRATADA** ou por problemas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta poderá ser penalizada, conforme previsto neste instrumento;
- VI. A **CONTRATADA** deverá arcar, ao final do contrato, com os custos de desinstalação e remoção dos equipamentos, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional para estes serviços;
- VII. O **Sebrae/RJ** poderá solicitar acesso ao sistema de monitoramento de *link* da **CONTRATADA**, que deverá disponibilizar acesso seguro por navegador via *internet*.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do início da vigência do objeto da contratação, uma das formas de garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

I. **Caução em Dinheiro**: No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta-corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil) - Agência: 1769-8, Conta-Corrente: 17705-9. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.

II. **Fiança Bancária**: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência da contratação;
- b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

III. **Seguro-Garantia**: O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades, acaso haja culpa ou dolo e falha na execução contratual, conforme abaixo:

- I. Advertência e/ou multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato** para o caso de execução irregular, ou inexecução parcial, insatisfatória, defeituosa do objeto contratual ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas, devendo ser escolhida pelo Gestor do **Contrato** a penalidade que melhor se aplique ao caso concreto, a depender da gravidade da infração;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **Contrato** nos casos de reincidência da execução irregular na forma descrita no inciso I ou nos casos de inexecução total do serviço, conforme avaliação do Gestor quanto a gravidade da ocorrência;
- III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e
- IV. Suspensão do direito de contratar e licitar com o **SEBRAE/RJ**, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência do inciso III.

Parágrafo Primeiro – A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA**, acaso haja culpa comprovada, a cada pagamento, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e

Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **SEBRAE/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **SEBRAE/RJ**, sendo formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **SEBRAE/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser

descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **SEBRAE/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto – As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único – A eventual rescisão contratual não isentará o **SEBRAE/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **SEBRAE/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **SEBRAE/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **SEBRAE/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **SEBRAE/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **SEBRAE/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
- II. Não emitir novas ordens de serviços, enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **SEBRAE/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos,

nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pelo Gestor do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **SEBRAE/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO CONTRATUAL

O Gestor deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é o analista **Bruno de Souza Klerch**, que, uma vez ausente, será substituído pelo analista **Djalma Bandeira da Costa Júnior**, conforme designado no Termo de Referência anexado ao Edital.

Parágrafo Primeiro – O Gestor realizará reunião de abertura junto à **CONTRATADA**, de modo remoto ou na sede do **SEBRAE/RJ**, com registro em ata, para definições sobre os procedimentos operacionais e demais assuntos que se façam necessários.

Parágrafo Segundo – O Gestor do **Contrato** observará, durante toda a vigência contratual, as definições, procedimentos e obrigações previstas na Instrução Normativa de Procedimento nº. 015/20 do **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a:

Não utilizar a marca ou qualquer material do **SEBRAE/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;

Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **SEBRAE/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e

Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **SEBRAE/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **SEBRAE/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **SEBRAE/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **SEBRAE/RJ**, garantindo sua litude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do **contrato**, caso seja solicitado pelo **SEBRAE/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o **Contrato** celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **SEBRAE/RJ**, através do e-mail: dpo@rj.sebrae.com.br, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste **Contrato**. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **SEBRAE/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **SEBRAE/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio

e por escrito do **SEBRAE/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste **Contrato** no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **SEBRAE/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** notificará o **SEBRAE/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **SEBRAE/RJ**.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **SEBRAE/RJ**:

com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo Nono - O **Contrato** celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **SEBRAE/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **SEBRAE/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato**.

Parágrafo Décimo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **SEBRAE/RJ** à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **SEBRAE/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **SEBRAE/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

Parágrafo Décimo Segundo - O **SEBRAE/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar

ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o **contrato** se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do **Contrato** celebrado entre as partes.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

Parágrafo Décimo Quinto - Fica assegurado ao **SEBRAE/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Décimo Sexto - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **SEBRAE/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este **contrato**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema **Sebrae**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio do e-mail do Gestor deste **Contrato**, **Bruno de Souza Klerch** (bklerch@rj.sebrae.com.br), do Gestor Substituto, **Djalma Bandeira da Costa Júnior** (djalma.bandeira@rj.sebrae.com.br), e do Representante da **CONTRATADA**, XXXXXXXX ([XXXXXX](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no certame licitatório, bem como o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, constituem anexos do presente **Contrato**,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,

para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, __ de _____ de _____.

Pelo **SEBRAE/RJ**:

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Julio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produto e Atendimento

Bruno de Souza Klerch
Gestor do Contrato

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 36.2024 - Link Internet

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=CE-3D-99-81-94-BD-7B-A0-30-96-85-42-A1-F1-5B-9D-78-49-BC-E5> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: CE-3D-99-81-94-BD-7B-A0-30-96-85-42-A1-F1-5B-9D-78-49-BC-E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.***.***-88** - 01/08/2024 16:41:14

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Bruno Klerch - 095.***.***-40** - 01/08/2024 19:02:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **Djalma Junior - 116.***.***-76** - 02/08/2024 12:08:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3

✓ **Wagner Ribeiro - 810.***.***-04** - 02/08/2024 12:16:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

